



Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 78-N, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999 (*)

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989.

Considerando o que consta do Processo nº 02010.004129/97-21, resolve:

Art. 1º A RPPN assim declarada por força da Portaria Nº10/99-N de 09 de fevereiro de 1999 passa a denominar-se RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL CARA PRETA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

PORTARIA Nº 79-N, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999 (*)

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02001.004083/99-44, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 115,00 ha (cento e quinze hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: Fazenda Santa Cândida reserva denominada: RPPN das Araucárias, situado no Município de General Carneiro, Estado do Paraná, de propriedade de Indústrias Pedro N. Pizzatto, matriculado em 17/05/93, livro 02, Fls. 00 sob o número 5640; registrado no Registro de Imóveis 1ª Circunscrição, da comarca da União da Vitória no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão ao infrator às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

(*) Republicadas por terem saído indevidamente no Ministério da Agricultura e do Abastecimento no D.O. nº 182-E, de 22-9-99, Seção 1, pág. 36.

PORTARIA Nº 80-N, DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02023.001378/99-56, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 65,33 ha (sessenta e cinco hectares e trinta e três ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: Pontal da Barra Loteamentos Mineração e Negócios Gerais Ltda, reserva denominada: RPPN Pontal da Barra, situado no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, de propriedade de Pontal da Barra Loteamentos e Mineração e Negócios Gerais Ltda, matriculado em 15/01/93, livro 2, Fl. 1, sob o número 34.199; registrado no 2º Registro de Imóveis, da comarca de Pelotas, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão o infrator às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

PORTARIA Nº 81-N, DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989.

Considerando o que consta do Processo nº 02024.000435/91-61, resolve:

Art. 1º Na Portaria de nº 061/99-N de 16 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 1999, Seção I, Página 31, onde se lê: "Art. 1º, situado no Município de Nova União e matriculado em 23/10/98, livro 001, fl. 143, sob o número 14450; registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis, da Comarca de Ouro Preto do Oeste, no citado Estado". Leia-se: "situado no Município de Teixeiraópolis e matriculado em 02/09/85, ficha 001, sob o número 1.015, livro 002 registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis, da Comarca de Ouro Preto do Oeste no citado Estado".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

(Of. El. nº 113/99)

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

EXTRATO DA PAUTA Nº 34 (EXTRAORDINÁRIA RESERVADA)
Sessão em 29 de setembro de 1999

Resumo das listas dos processos incluídos em Pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, na Sessão extraordinária Reservada, ou na Sessão seguinte, de acordo com os artigos 19, 30, 33, 42, 63, e 77, 1º a 5º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 15/93.

ADMINISTRATIVO

-Relator, Ministro Guilherme Palmeira

TC 004.189/99-0

Natureza: Administrativo

Órgão: Tribunal de Contas da União

Grupo I

Classe V - INSPEÇÕES, AUDITORIAS E OUTRAS MATÉRIAS CONCERNENTES À FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL.

-Relator, Auditor Lincoln Magalhães da Rocha

TC 350.275/96-3

Natureza: Relatório de Auditoria

Unidade: Secretaria de Estado Extraordinária de Solidariedade e Cidadania - SOLECID/SEPLAN - MA

Grupo II

Classe VII - OUTROS ASSUNTOS DE COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO -

-Relator, Ministro Guilherme Palmeira

TC 350.213/97-6

Natureza: Denúncia

Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

Secretaria-Geral das Sessões, 21 de setembro de 1998

EUGÊNIO LISBOA VILAR DE MELO

Secretário-Geral das Sessões

(Of. El. nº 298/99)

EXTRATO DA PAUTA Nº 35 (ORDINÁRIA)

Sessão em 29 de setembro de 1999

Resumo das listas dos processos incluídos em Pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, na Sessão Ordinária, ou na Sessão seguinte, de acordo com os artigos 19, 30, 33, 42, 63, e 77, 1º a 5º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 15/93.

DEFESA ORAL

-Relator, Auditor Benjamin Zymler

TC 650.259/97-1

Natureza: Pedido de Reexame

Órgão: Secretaria do Estado da Justiça e Cidadania de Santa Catarina

Interessado: Estado do Santa Catarina .

Grupo I

Classe I - RECURSOS E PEDIDOS DE REEXAME

-Relator, Ministro Guilherme Palmeira

TC 399.034/91-9

E TC -399.048/91-0

Natureza: Recurso de Revisão

Entidade: Prefeitura Municipal de Ladainha/MG

Responsável: Fernando Taipina Tavares

Interessado: Ministério Público junto ao TCU

Classe III - CONSULTAS FORMULADAS AO TRIBUNAL -

-Relator, Ministro Humberto Guimarães Souto

TC 008.120/99-4

Natureza: Consulta

Entidade: Conselho Federal de Fonoaudiologia

Interessada: Thelma Costa

Classe VII - OUTROS ASSUNTOS DE COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO -

-Relator, Ministro Humberto Guimarães Souto

TC 009.206/99-0

Natureza: Solicitação de informações

Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF

Interessado: Senador Ademir Andrade

-Relator, Ministro Bento José Bugarin

TC 012.937/97-5

Natureza: Representação

Entidade: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba/SP

Interessado: Antônio Carlos Mendonça, Prefeito.

-Relator, Ministro Valmir Campelo

TC 010.608/99-0

Natureza: Solicitação

Entidade: Câmara dos Deputados

Interessado: Pres. da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

-Relator, Ministro Adylson Motta

TC 300.337/96-5

E 016.436/96-2, 016.432/96-7, 016.431/96-0, 016.434/96-0,

016.437/96-9 e 016.435/96-6 (Acompanhamentos)

Natureza: Representação

Entidades: Companhia Docas do Rio Grande do Norte/CODERN,

Comp. Docas do Estado do Ceará/CDSC, Comp. Docas do Maranhão/CODOMAR, Comp. Docas do Espírito Santo/CODESA, Comp.

Docas do Pará/CDP e Comp. Docas do Estado da Bahia/CODEBA

Responsável: Eliseu Padilha

-Relator, Ministro Walton Alencar Rodrigues

TC 926.273/98-1

Natureza: Representação

Unidade: Prefeitura de Pedro Canário/ES

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo/ES

-Relator, Ministro Guilherme Palmeira

TC 009.331/97-2

Natureza: Representação

Entidade: Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Interessada: 4ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho - 8ª Região

-Relator, Ministro José Antonio Barreto de Macedo

TC 004.190/99-8

Natureza: Representação

Entidade: Município de Pedro Gomes/MS

Interessado: Maquiavel Lopes Grison, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS

Grupo II

Classe IV - TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS-

-Relator, Ministro Bento José Bugarin

TC 575.466/96-0

Natureza: Prestação de Contas - exercício de 1995

Entidade: Vale do Rio Doce Alumínio S/A - ALUVALE

Responsáveis: Fábio Soares de Matos e outros

-Relator, Ministro José Antonio Barreto de Macedo